

O NOTICIADOR.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
"HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA"

RIO GRANDE DO SUL, QUARTA FEIRA 12 DE MARÇO DE 1854. N. 216.

La Liberté est la mère des
vertus, au nord, et de la durée
d'un état; l'esclavage au contraire,
le produit que des vices de la lâ-
cheté, et de la misère.

SHAW, TOMES.



Subscreve-se para esta folha, 4
4000 rs. por semestre, pagos
adiantados, sairá Quartas e Sábados.
Na Typographia de

F. X. F.

INTERIOR.

Ministério da Justiça.

Manda a Regencia, em Nome do Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, responder ao Conselho Geral da Provincia de Minas Geraes, que suspende o seu juizo a respeito da sua Proposta de 18 de Dezembro do anno passado, sobre a criação de huma Relação, que foi remetida pelo respectivo Secretario em Officio de 20 do dito mez, e por intermedio do Presidente da mesma Provincia.

Palacio do Rio de Janeiro, em 5 de Fevereiro de 1854. — *Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho.*

Ilm. e Exm. Sr. — Podendo acontecer, que a essa Corte cheguem noticias disfiguradas do que se acha de ter lugar nesta Cidade; apressome em communicar a V. Ex. para levar ao conhecimento da Regencia, que na noite do dia 15 do corrente se reunirão as Guardas Nacionais, e dirijão á esta Presidencia huma representação exigindo providencias a hem da segurança, e tranquillidade da Provincia, e para concluir se quanto antes a horrorosa guerra de Panellas, e Jacuipé; lembrando a medida de serem remettidos para Fernando os Portuguezes, e Brasileiros natos, e adoptivos, que fossem indigitados pela opinio publica, como restauradores e conaiventes com os Cabanos etc. Em consequencia pois do expendido, e á vista das circumstancias em que se achava a Capital, defido este Governo em Conselho a mencionada petição como julgou conveniente, ordenando que os Juizes de Paz procedessem em conformidade da Lei contra as pessoas suspeitas, designadas em huma relação ue pelos mesmos Guardas lhe fora enviada, e sendo outras providencias para a prompta marcha de tropas para o acampamento: cumprimos observar á V. Ex. que nenhuma alteração ha soffrido o suceo publico. O Governo fi-

ca tomando aquellas medidas, que as circumstancias exigem, para que em breve tempo se veja esta Provincia livre dos malvados Salteadores, que com a publicação do Decreto da Amnistia se tornarão mais feroces que nunca. Nesta occasião não me he possivel diser mais alguma coisa a respeito deste objecto, o que farei na primeira proxima occasião.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Cidade do Recife de Pernambuco em 18 de Janeiro de 1854. — Ilm. e Exm. Sr. Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho. — *Manoel de Carvalho Paes de Andrade.* Vice Presidente.
(*Do Correio Official*)

S. FRANCISCO DE PAULA.

Carta patriótica dirigida ao Major José Marianno de Mattos, em Porto Alegre.

Cidadão Major! O zerbisolado Patriotismo, que tendes desenvolvido; o esforço generoso com que vos bouvestes na crise, em que uma Sociedade hostil ás nossas Liberdades, tentou estabelecer a sua influencia na nossa bella Provincia; a persiguição de que tendes sido victima pela vossa conducta patriótica despertarão de tal forma a sympathia, e affeição dos Cidadãos abaixo assignados, moradores na sempre liberal Villa de S. Francisco de Paula, que não podem deixar de transmittir-vos as expressões mais sinceras do seu reconhecimento, e do quanto aprecião as excellente qualidades, que vos caracterisam, e que fazem realçar o vosso heroico Patriotismo.

Cidadão Major! Se uma pristo injusta foi por ora a recompensa dos brillantes serviços, que hoveis prestado á Patria, os abaixo assignados confiando no espirito de rectidão, e de Justiça, que anima o Governo central, esperão que em breve sereis restituído ao gremio da vossa familia virtuosa, e ao Commando, que tão dignamente exercestes. Podeis no entanto contar, que a estima, e amizade, que vos consagrão todos os homens livres da Provincia servirão de contraste ás injurias, e calumnias, que tem derramado sobre

a vossa conducta ilibada essa facção despresivel de abjectos escravos do despolismo.

S. Francisco de Paula 1.º de Março 1834.

João Rodrigues Ribas, Antonio José Gonçalves Chaves, Boaventura Rodrigues Barcellos, Manoel Bento de Castro Vianna, Matheus Gomes Vianna, João Alves de Miranda Varella, João de Sousa Mursa, Vicente José da Maia, Thomas Francisco Flores, Francisco Espinola de Sousa, Francisco Florencio da Rocha, Antonio Pinto Nogueira, Peregrino Augusto dos Santos, Joaquim Maximo Lobato, Francisco Leonardo Falcão, José Pereira Tavares, José da Rosa Neves, Felicissimo José da Silva, Manoel Gomes dos Santos, Guilherme Rodrigo de Carvalho, P. Claudio José de Sousa Mursa, João Baptista de Figueiredo Mascarenhas, Domingos José de Almeida, Felisardo Rodrigues Braga, Joaquim Antonio Barcellos, João José Gomes da Costa e Silva, Domingos José da Silveira, João de Martyres Torres, Manoel Albino Rodrigo de Carvalho, João Ferreira Pinto de Sousa, Salvarino Teixeira Nunes, David Pamplona Corte Real, Antonio da Boa-Nova, Thomaz José de Campos, Sebastião Cardoso Leal e Silveira, Joaquim Barbosa da Silva e Azevedo, Antonio José da Costa, Hermenegilde Ferreira Nunes, Manoel José do Monte, José Rodrigues d'Oliveira, Antonio Carneiro da Fontoura, José Antonio Gereza, Pedro Mosqueira, Candido Fernandes Lima, Belisario José da Silveira, João Antonio de Oliveira, José Vieira Vianna, Serafim Antonio da Costa, Bento Joaquim de Chaves, Cypriano Joaquim Rodrigues Barcellos, Antonio Jese Domingues, Manoel Francisco Moura, José de Sousa Mursa.

ARTIGO COMMUNICADO.

O Sr. Limpo d'Abreu lembra a conveniencia de criar-se uma Relação Provincial... Afirmão que já vira ao Governo uma Proposta do Conselho... nós esperamos que elle se apresse a sancionar esta medida.

(AURORA N. 862.)

Maldito seja o Presidente de Minas A. P. L. de Albuquerque que indicou a necessidade de uma Relação Liboriana em Minas! Maldito o Conselho Provincial que a propoz! Maldito a Aurora que apoiou tal proposta! Maldito o Ministro que a sancionou! Serão ainda poucos os males que tem dilacado aquella desgraçada Provincia n'estes ultimos tempos? Não tem ainda compungido o coração de seus inimigos a peste, a fome, e a guerra civil? Para

que amargural-a ainda mais com o fatal presente de Liborios de espaldar? Para que mais fazer cabir sobre ella esta praga maldita, esta excessencia terrivel da nossa organização judiciaria! O Conselho Geral propoz? O Deos! São as rãs pedindo a Jove um Rei! E por de o Conselho Geral propoz a criação de uma Relação, sendo este um objecto de interesse geral, que involve revogação de Leis? Que utilidade pôde resultar de insituir-se oje uma Relação liboriana, que dentro de 5 ou 6 mezes pôde ser incompativel com a Constituição reformada? Será possível que o Poder Judiciario não sofra grande alteração para o pôr em harmonia com o estado do Poder Legislativo, e Executivo? Será possível que continue este monstro de tantas cabeças, sem nem uma responsabilidade, e sempre agarrado com insaciavel sanha à substancia, e felicidade dos Povos? Será possível que aquelle mesmo Presidente illustrado, e vigilante que no seu judicioso discurso da abertura do Conselho felicítara os Povos — *por se vcharem nas causas crimes já licres da pezada tizella de uma Magistratura que entre nós se conserva ainda isolada, e estranha no não do Nação pela reminiscencia dos privilegios que perdia, cdo espirito de classe, que continua a dominar a —* que este mesmo Presidente que dice — *que a Relação é oje um dos i amigos mais encarnicados que tem o Governo, e a corporação mais anarchica que existe no Imperio, cujas desgraças promove obstinada e escandalosamente* — seja elle mesmo que lembre a conveniencia de estabelecer ali essa tutella pesada, esses homens isolados da Nação, esses inimigos os mais encarnicados do Governo, a corporação mais anarchica do Imperio? Como sacrificou elle o seu bom senso ao espirito de classe! Quanto não é este espirito para temer, quando pôde assim fascinar a um dos poucos Magistrados que no meio desses isolados da Nação, pertencem à Nação! Espera elle que a condanção de lugar desnude o espirito, e as manhas? É que motivos teria a Aurora para dezojar á sua Provincia adoptiva a negra dadiya de meia duzia de Liborios? Que reformas entende ella que se devem fazer na Constituição? É pena que no-las não declarasse! Quanto, quanto o desejo da aura popular faz as vezes calar os gritos da consciencia e do bom senso! E o Sr. Ministro da Justiça tentará o que não tentou o Liborio? A ambição de fazer clientes fará surdo aos brados da razão, e aos estímulos da conservação de seu crédito? Julgar este objecto contra a repetida asserção de

Corpo Legislativo, objecto peculiar, e ao alcance do Conselho da Provincia? Grande Deos! Valei aos Mineiros, que seus Representantes e o seu Governo parecem querer submergir no pelago das desgraças! Livrai os Mineiros da remessa de Liborios! Antes, antes a Fome! antes a Peste! **

Bento Valia em liberdade.

Muito obrigado está o Sete de Abril aos nossos Colendissimos Liborios!! Não o quizerão deixar mal! Declararão innocentinho como uma pouba, purinho como um Anjo o nosso Valia! Mas são magações de bom gosto: at-uirão a tramoiias do Governo a ultima conspiração!!

E os nossos Ministros, porque também tem a guindupa da classe, não hão de abusar os bons collegas, que ousarão propalar sem pudor, nem respeito á publica opinião, o intenso rancor que tributão ao Governo que os tolera, e que os paga, e a infrene protecção ao Reo que tentava inundar de sangue Throno o Sr. D. Pedro II.

Como tememos que a nossa indignação transcenda do comedimento devido ao Publico, limitamo-nos por ora com a declaracão dos nomes dos Calumniadores segundo a voz publica. Forão elles o Sr. Galvao, Lucio, e Maria Lopes: este ultimo já era celebre nos annaes da Propaganda. É o Sr. Lucio? Oh!!! E erão Liborios, que o Governo queris mandar para álinas, que teve guerra, tem fome e hã ter peste? E o mais é diserem alguns estonteados, que o Ministro havia fazer a melhor escolha!! Em que fabrica os hã encommendar? Quem seria o novo Pygmalião, que hucia fazer essas estatuas perfectas, que o Sr. Ministro havia de animar com o fogo de seu genio immortal? *Cum risu miror!* (Sete d'Abri.)

Não desconhecemos quanto he util, e saudavel a observancia da Lei: mas circumstancias ha tão criticas, e perigosas, que he de indispensavel necessidade trazpor as formulas legais, e acudir ao mal eminente, que tornar-se-ia inevitavel, se se deixasse os negocios marcharem em seu curso ordinario. Este o motivo, porque a nossa Constituição outorga ao Governo o arbitrio de suspender as garantias, e tomar medidas energicas em casos de urgente precisão. E haverá perigo maior, de que o perigo, em que nos achamos?

A restauração do Lusitano Bragança não he

humã cousa, que ainda exista em archetypo na mente dos conspiradores: a restauração ja nos bate á porta, ja esta com nosco, e os malvados ja tem a istado as victimas, enumerado es proscriptos, e deitudo da sorte dos infelizes Liberaes. A restauração, depois de infestar os nesses campos, onde ha cometido estragos, e horrores só proprios de escravos, quer invadir a Capital: porque nella exerce os principaes, os maiores cabanos, que de continuo nos atração, e mandão auxilios nos seus consocios le fora, e empecem desluate todas as medidas até agora abraçadas pelo Governo

E ficaremos tranquilllos, e com os braços cruzados deixaremos, que os inimigos nos conduzão ao matadouro, que avorem a bandeira do absolutismo Luso Pedrista, e cõ elle o estandarte da prescripção, da morte, e da morte do nome Brasileiro; a espera de tardias resolucões d'Assemblã ainda não reunida, e ainda mesmo do Poder Executivo? Perde-nos com o fragil liquer de hum Legião toda suave, e doce pôr barreiras a hum torrente vandalosa, que vem desarraigando tudo, inundando, e destruindo? Que será de nós, se nos cingirmos as formulas legais, e se tudo quizermos passar pela estreita fleira da Constituição? Nós temos hum exemplo bem notavel na horrerosa carta do intitulado General Lima a eu irmão Luiz Roma, carta, onde se manifesta toda a tã da infame conspiração restauradora. Segundo a letra da Constituição o segredo das cartas deve ser inviolavel: pelo que apprehendido essa carta, como foi, nenhuma Authoridade a devera abrir; e consequentemente ficaríamos privados dessa descoberta tão interessante, d'esse precioso, e authentico documento da conjuração, e dormindo o perilio somno da seguridade só abríamos os olhos para ver o cutello pelampejar sobre as nossas gargantas!

As Revoluções, á maneira de certas pinturas, querem ser vistas de longo: este presente he lhes muito necessario, os seculos apagam as nodos, que as escurecem; e a posteridade só olha attentamente para os resultados. Sim em materia de Revolução ou não se fazer, ou predispor-se a saltar por cima das formas legais, e muitas vezes ver se na necessidade de tropellar as régras da justiça. Nós não estamos em tempos tranquilllos; pelo contrario sempre heroica Revolução de 7 de Abril agora he, que começa a encontrar resistencia, maquinações, e perfidias. Estamos no estado de crise: e trata-se nada menos de

O NOTICIADOR.

vencer com gloria, ou succumbir ignominiosa, e desgraçadamente sob o infame poderio de hum príncipe Portuguez, rancoroso inimigo dos Brasileiros, e sedento de viúgnças. Permitta o Ceo, que o Exm. Presidente, conhecendo o gravissimo apuro das nossas tristes circumstancias, saiba ganhar-nos por mão e tome a iniciativa nessas medidas violentas, e urgentes, remedio sempre terrivel, quando he applicado pelo furor, e exasperação dos Povos. Qualquer medida de salvação publica, por mais extraordinaria, que seja, vinda do Governo toma certo character auctoritativo, senão legal, e na forma do Direito, ao menos respeitavel, e pacifico. O Brasil no estado actual das nossas cousas (com magoa o publicamos) não se segura sem hum movimento geral, que desperte o civismo de hums; atice o entusiasmo de outros, aterre, e afugente esse partido desafortado de infames restauradores de D. Pedro. Pernambucanos à vante com a gloriosa Revolução de 7 de Abril. VIVA O SENHOR D. PEDRO II., e guerra implacável á todos os cabanos, restauradores, e viz escravos do Duque de Bragança.

(Da Quotidiana.)

EDITAL.

Manoel Joaquim de Sousa Medeiros, Juiz Municipal nesta Villa e seu termo com jurisdicção Policial etc.

Faço saber que na conformidade dos Alvarás de 15 de Novembro de 1756 e 29 de Julho de 1809, e a requerimento de Francisco Manoel dos Passos, Manoel José Barreiros, e outros, por este Juizo se procede a Inventario dos bens de Francisco José de Abreo, reputado falido de credito, e bens, pela falta de cumprimento á essencial condição da Concordata que lhe fôra obtorgada por seus credores; assim como, que os Negociantes Vicente Manoel d'Espindula, Antonio Teixeira de Magalhães, Candido Fernandes Lima, Joaquim Ribeiro Lopes, e Felicissimo José da Silva forão nomeados administradores debaixo do termo de fidei Depositarios de Juizo, e da obrigação de não disporerem de cousa alguma senão pelos mandatos da Authority competente: Portanto todas e quaesquer pessoas que em si tiverem dividas conhecimentos, escripturas, ou outra qualquer fazenda pertencente ao dito falido Francisco José de Abreo são obrigados a nada lhes entregar, e sin a virem manifestar neste Juizo no termo de 15 dias, para se proceder na forma de Direito, pena de serem

punidos na forma do §. 4.º da citada Lei de 15 de Novembro de 1756. O presente será publicado e afixado nos lugares publicos desta Villa de que o Pregecero passará certidão aopé deste para ser junto nos autos respectivo, bem como os referidos Administradores obrigados a fazel e estampar em huma das folhas periodicas desta Villa a fim de chegar ao conhecimento de quem convier e uzarem do Direito obtorgado pela predicta Lei, e todas as mais a respeito. Rio Grande 8 de Março de 1854, eu Manoel Luiz de Misquita Escrivão o escrevi.

Manoel Joaquim de Souza Medeiros.

N. 291 Pg. 4º reis de Sello Rio Grande 10 de Março de 1854. Oliveira, = Castro.

V. S. S. Ex.ª Souza.

VARIEDADES.

Origem das Decorações.

Entre 41, e 58 graus de latitude occidental, existe hum paiz habitado por uma nação generosa, e á muito tempo civilizada.

Os Deuses seus protectores imposerao aos Grandes a obrigação restricta de governarem aquelle povo segundo os principios de justiça, e de equidade. « Nobres! Dizerão os Deuses, se commetterdes alguma baixesa; se vos infamardes com alguma accão vergonhosa; repentinamente huma mancha indelevel apparecerá sobre o vosso coração. » Então os grandes fidalgos, para fugirem ao castigo, subtrahirem-se a pécha, e occultarem a ignominia, inventarao logo as ordens, as commendas, os grãos crusatos, cordões, e outros ridiculos, e irrisorios distinctivos.

(Lettres Normandes.)

Soneto com sua anecdotia, e applicação.

Preside ao Club estúpido Claumbeiro,
Marquez de ruiva grenha abandonado,
E gordo fradalhão desnarigado
Espalha grossas pulhas de arrieiro:
Vandeque apresta o ponxe, eo Conselheiro,
Que sahio do Cadinho afidalgado,
Depois de ter o buzo genebrado,
Chalaga vil ministra ao Gazetetro.

Redige o João millhalre, João canino, (*)
Produções de cachaga, e de sigarro,
Em frase porca, estilo viperino:

Reveem um tal Vivar, e o Frei masmarro,
Imprime-se a Gaseta pelo Albino,
Immensa fica a sucia do Chibarro.

(*) João Maria da Costa, que na presente epoca tem sido imitado, senão excedido por descarados Folicelarios.